

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017

(Da Sra. Gabriella Luzia Sousa Bandeira)

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 940/GM/MS, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Cartão Nacional de Saúde propondo a obrigatoriedade de implantação de sistema de identificação biométrica através de impressões digitais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Ficam todas as Unidades de Saúde Pública do Brasil obrigadas a implantarem sistema de identificação biométrica para identificação de usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º- A implantação do sistema será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os recursos necessários para implantação do sistema de identificação biométrica do SUS serão provenientes do Fundo Nacional de Saúde devidamente consignados em orçamento.

Art. 3º- O sistema de identificação biométrica deve gradativamente substituir as fichas de preenchimento manual e melhorar o nível de informação do paciente, bem como agilizar os atendimentos nas diversas unidades de saúde espalhadas em todo território nacional.

Art. 4º- Para cadastramento biométrico dos usuários serão obedecidos os seguintes critérios:

I- Divulgação por meio das diversas mídias/meios de comunicação sobre o novo modelo de cadastramento de dados.

II- Propagação, em tempo hábil, das informações referentes a locais, datas e documentos a que os usuários deverão se ater para coleta de dados.

Art. 5º- Este projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado, em 1988 pela Constituição Federal Brasileira, para ser o sistema de saúde dos mais de 180 milhões de brasileiros. Segundo informações obtidas no portal da saúde, o SUS é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo. Ele abrange desde o simples atendimento ambulatorial até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Apesar disso, o sistema apresenta falhas e uma das reclamações mais comuns entre os usuários está relacionada à demora no atendimento.

A implementação de ferramentas que acelerem a identificação do paciente e permitam aos profissionais médicos acessar o histórico de saúde dos doentes pode ser uma estratégia poderosa para salvar vidas e melhorar significativamente o nível de qualidade no atendimento dos cidadãos.

Percebe-se também, que muitos usuários do Sistema Único de Saúde, não têm o costume de fazer uso do cartão do SUS e em muitas situações por circunstâncias diversas, chegam às unidades de atendimento de saúde sem os documentos de identificação pessoal. Em tais contextos, os profissionais de saúde são orientados a restringirem o atendimento por questões de segurança. Com a criação de um sistema de identificação através de leitura de impressões digitais – Sistema de identificação Biométrica - mesmo que o paciente chegue sem documentos, inconsciente ou desacordado a uma unidade de saúde, poderá através da leitura das digitais ser identificado e prontamente atendido.

Infere-se ainda, que devem ser observados todos os sistemas de criptografia e de regulamentação do armazenamento e uso de dados de saúde em sistemas eletrônicos em vigor no país.

A partir do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para essa iniciativa.

Sala de sessões, em 06 de Junho de 2017

Deputada Gabriella Luzia Sousa Bandeira